



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO TRT- SOF -207/09

PREGÃO Nº 076/09 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2009 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para o eventual fornecimento de roteadores wireless e adaptadores de rede sem fio com interface USB com cradle, conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 076/2009 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01

Especificação
<p>Roteadores sem fio, que possibilitem a comunicação entre os equipamentos de microinformática e a rede local de dados instalada, permitindo o acesso à Internet, Intranet e sistemas corporativos, tais como : SAPWEB, ERGON, AGORA, etc, sem dependência de pontos fixos de rede instalados próximo aos usuários. Poderão ainda usufruir desta tecnologia outros equipamentos, como, PDAs (Personal Digital Assistentes), celulares e demais aparelhos fabricados que suportem a tecnologia da presente especificação, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade com a norma IEEE 802.11g/2003 – Taxas de 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps;- Compatibilidade com a norma IEEE 802.11g/2003 – Taxas de 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps;- Compatibilidade com a norma IEEE 802.1x;- Permitir a criação de Access Control Lists;- 04 (quatro) portas LAN 10/100 Base-Tx, com conector RJ-45;- 01 (uma) porta WAN 100Base-Tx, com conector RJ-45;- Criptografia WEP (Wired Equivalent Privacy), WPA (Wi-Fi Protected Access), AES (Advanced Encryption Standard) e TKIP (Temporal Key Integrity Protocol), para fins de maior segurança na autenticação, proteção e na confiabilidade de comunicação entre os dispositivos;- Gerência através de HTTP e / ou HTTPS, com atualização de Firmware (com direito à atualização durante toda a vida útil do produto) via HTTP ou TFTP;- Firewall de segurança com filtros por: URL, Domínio e Tipo de pacote;- Controle de acesso por endereço MAC;- Servidor de DHCP interno;- Capacidade para incorporar funções de acesso para IPSEC – Pass through;- Cobertura em áreas internas: ≥ 50 metros;- Fonte interna ou externa, chaveada ou automática, que suporte tensões de 110 a 240 volts;- Autorização de funcionamento regularizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovada mediante Carta do Fabricante ou documento similar contendo o número da autorização;- Manual do usuário completo em português e drivers em mídia óptica. <p>Quantidade máxima: 28 (vinte e oito) unidades Marca: D-LINK DI-524</p>
Preço unitário: R\$ 140,71 (cento e quarenta reais e setenta e um centavos)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Preço total: R\$ 3.939,88 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Empresa Vencedora: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.188.583/0001-80
Representante Legal: Adriano Abreu Alves da Silva
RG: MG-11.923.521 SSP/MG
Endereço: Rua Cel. Alberto Gomes, 182-A,B. Fernão Dias. Belo Horizonte - MG. CEP 31.920-280.
Tel.: (31) 3466-3385
E-mail: uniao@inforchip7.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01;

2. Prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir do aceite da fiscalização.

2.1) A garantia deverá incluir os serviços de manutenção, ou substituição do(s) equipamento(s) relacionados no subitem 1.1 (itens 1 e 2) deste edital, em caso de impossibilidade de reparo, desde que os defeitos não sejam decorrentes de má utilização pelo usuário. O(s) equipamento(s) fornecido(s) em substituição deverá(ão) ser original(is) e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT.

2.2) Durante o período de garantia, a(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar um número de contato telefônico da cidade do Rio de Janeiro (prefixo 021) ou DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

2.3) A(s) contratada(s) fornecerá(ão) endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2.4) Em caso de troca dos equipamentos defeituosos, esta deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação.

2.5) As despesas relativas aos transporte de equipamentos, incluindo serviços de manutenção ou substituição, deverão correr por conta da(s) contratada(s).

3. O material objeto desta licitação **deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT 1ª Região, localizado no edifício-sede, na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, subsolo, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

4. O recebimento provisório, por ocasião da entrega do material, será feito mediante exame quantitativo e será válido para efeitos de prazo de entrega.

5. O recebimento definitivo está sujeito a exame qualitativo e quantitativo a ser realizado pela fiscalização, sendo condição necessária para pagamento.

5.1 O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório, considerando que o(s) equipamento(s) sejam aprovados nos exames qualitativo e quantitativo realizados pela Fiscalização.

6. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação.

7. A falta de equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a(s) contratada(s) das penalidades a que está(ão) sujeita(s) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

8. A fiscalização do TRT será a responsável pelo "atesto" na(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhamento da entregas dos equipamentos e assistência técnica na garantia.

9. O Atendimento deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. Os chamados deverão ser atendidos de 8h às 17:30h nos dias úteis da Contratante;

9.1. A os prazos deste item poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da Contratada, submetida à apreciação do fiscal da Contratante.

10. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

11. Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até de 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

12. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

13. O pagamento à contratada será efetuado em não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

13.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Ficam as empresas cientes de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **Receita Federal do Brasil**.

15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: **I =**

(6/100)/365

16. Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do **Termo de Opção pelo Simples**, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

17. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

18. Sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

19. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

21. Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;

22. Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23. As sanções previstas nos subitens 25 e 26 poderão ser registradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores), observando-se o rito estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (antigo MARE), solicitado pelo órgão interno interessado, mediante motivação circunstanciada, e autorizado pelo Diretor-Geral.

24. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 2211/05 da Presidência desta Corte, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRT à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

25. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

26. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

28. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

29. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

30. Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

31. Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA
UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.188.583/0001-80
Representante Legal: Adriano Abreu Alves da Silva
RG: MG-11.923.521 SSP/MG

